

  
Cidade das Orquídeas  
★★★★★  
EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIA-ES 31/10/1991  
DATA DE INSTALAÇÃO  
04/01/1993  
ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²  
CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MAXIMA 28° E MINIMA 8°  
MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.  
DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM  
COLONIZAÇÃO  
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS  
LATITUDE SUL DE  
40° 50' 00"  
LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
14' 40' 00"  
POPULAÇÃO (IBGE 2021)  
17.141 PESSOAS  
BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA  
TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃS E ITALIANOS QUE SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA  
GENTILÍCIO:  
FLORIANENSE  
VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101  
REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA  
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
O MUNICÍPIO É DIVIDIDO PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 20/06/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 016/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 2.574

PROJETO DE LEI Nº. 032/2023

DATA DA LEI. 22 / 05 / 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 032/2023, QUE:

" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

## Aprova:

**Art. 1º** - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.422, de 10 de fevereiro de 2022, que alterou a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.419, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 04 (quatro) Cargos de provimento em Comissão de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, lotados na Secretaria Municipal de Interior e Transportes - Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)."*

**Parágrafo Único** - As atribuições do Cargo de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, correspondem em:

- I - Acompanhar e realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;*
- II - Vistoriar os veículos e providenciar a manutenção, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;*
- III - Efetuar reparos de emergência nos veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.422, de 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de abril de 2023.

CEZAR TADEU R. JUNIOR  
Presidente

NATALINO B. NETTO  
Secretário

JOSÉ R. KROHLING  
2º Secretário



Projeto de Lei nº 032/2023 - Poder Executivo  
Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.



Dius seja  
Levado

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003600330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em 03/05/2023 08:07

Checksum: **14C40C9087F3105AB80C6D349E2DEF1CEE9E18365D6C7EFAD57918AF1098C9B**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianqui Netto** em 03/05/2023 08:08

Checksum: **6D890AB9E4073FA6285EBBFF275AC65CE35E9AD34631EE9303797EE6CF6FEDF9**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 03/05/2023 08:09

Checksum: **32F2C569033F2C5F516C8BFEA87025F173AABC378A54B0E4FB050CCA241930AB**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

